

O COMPORTAMENTO DO BRASIL NO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU: diplomacia e propositura nas discussões sobre as operações de paz no Timor Leste.

Wemblley Lucena de Araújo

Doutorando em Ciência Política (UFPE)

Thalita Franciely de Melo Silva

Mestra em Relações Internacionais (UEPB)

RESUMO

Este trabalho realiza um exame descritivo do comportamento do Brasil no Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) diante das discussões sobre as operações de paz no Timor Leste. A questão timorense elevou o tom do debate no CSNU, a partir de 1999, quando a região é invadida pela Indonésia e desencadeia-se um significativo conflito na região. Dos debates no seio do CSNU, o Brasil se coloca como ator relevante no processo de resolução da problemática timorense. Dado a magnitude do empreendimento diplomático brasileiro, a análise do trabalho pautar-se-á, especificamente, sobre o comportamento do Brasil no CSNU durante os mandatos 1998-1999, 2004-2005 e 2010-2011. O exame destes biênios intercepta a presença brasileira no CSNU, na qualidade de membro eletivo, períodos em que se discutiam o problema timorense e os possíveis mecanismos de estabilização da paz para aquela região. Do ponto metodológico, consultaram-se documentos oficiais do CSNU (*resolutions* e *statements*) aplicando, assim, tratamento analítico e qualitativo, além de revisão da literatura especializada. Constam-se que as posturas do Brasil no CSNU estiveram orientadas pelos princípios tradicionais que norteiam a política externa brasileira como meio de modular as posições do Brasil no CSNU em consonância com os interesses nacionais.

Palavras-Chave: Brasil. CSNU. Operações de Paz. Timor Leste.

ABSTRACT:

The present work aims to descriptive review of Brazil's behavior in the UN Security Council (UNSC) about the discussions on the peacekeeping operations in East Timor. The question' East Timor raised the tone of the debate in the UNSC, from 1999, when the region was invaded by Indonesia and triggers a significant conflict in the region. Of discussions in the UN Security Council, Brazil stands as relevant actor in the resolution process of the Timorese problem. Given the magnitude of the Brazilian diplomatic development, the analysis of the work will be guided specifically on Brazil's behavior in the UN Security Council during the mandate 1998-1999, 2004-2005 and 2010-2011. The examination of these biennia intercepts the Brazilian presence in the UNSC, as elected member, periods in which they discussed the Timorese problem and the possible stabilization mechanisms of peace to the region. From a methodological point, they have consulted official documents of the UN Security Council (resolutions and statements) applying thus analytical and qualitative treatment, in addition to literature review. The positions of Brazil in the UNSC were guided by traditional principles that guide Brazil's foreign policy as a means to modulate Brazil's positions in the UN Security Council in line with national interests.

Keywords: Brazil. UNSC. Peace Operations. East Timor.

1. Considerações Iniciais

O caso do Timor Leste representou um fenômeno peculiar no campo das relações internacionais, por se tratar de um território em que, separado dos demais processos de descolonização, impulsionou à comunidade internacional a desenvolver um processo de construção da paz a partir da ausência de qualquer aparato institucional preexistente. Presente nas discussões do CSNU, especialmente a partir de 1999, a temática timorense exigiu posições dos Estados-membros do Conselho, a fim de que estes pudessem decidir quais mecanismos de promoção da paz se estabeleceriam naquela região.

A problemática timorense configurou como um dos casos da atuação brasileira em Estados conturbados por conflitos. Desta forma, as participações do Brasil nas discussões políticas multilaterais, no CSNU, abrem espaços para linhas reflexivas sobre os posicionamentos do Estado brasileiro. Na qualidade de membro não permanente, a presença do Brasil no CSNU interceptou momentos de discussões cruciais para o futuro do Timor Leste. Destas ponderações, o presente trabalho objetiva examinar o posicionamento brasileiro no CSNU diante das discussões sobre as operações de paz da ONU no Timor Leste.

Para a realização deste trabalho, consultaram-se documentos oficiais do CSNU (*meeting records*) onde constam *statments* do Brasil, ampla literatura especializada sobre *peacebuilding*, história do Timor Leste, história das relações diplomáticas do Brasil e Política Externa Brasileira (PEB). *Insights*, *web sites*, revistas e periódicos acadêmicos complementam as fontes de pesquisa. Aplicaram-se os métodos de análise qualitativa cujos dados foram obtidos por meio da revisão de estudos especializados e documentação oficial.

Para melhor compreensão e sistematização deste objeto, além destas considerações iniciais, este trabalho está organizado nas seguintes seções: (i) discutir-se-á sobre o processo de instabilidade histórica na região do Timor Leste; (ii) abordar-se-á sobre a chegada das operações de paz e a postura do Brasil no CSNU ao longo dos biênios (1998-1999), (2004-2005) e (2010-2011); e por fim, (iii) apontar-se-á as considerações finais sobre a conduta da PEB no CSNU diante das discussões sobre as operações de paz sobre o caso timorense.

2. Breve contextualização da problemática timorense

Desde o início da colonização portuguesa, Portugal exerceu a soberania colonial sobre o território oriental da ilha de Timor, à exceção de uma breve interrupção entre 1941 e 1945 devido à Segunda Guerra Mundial. Neste período, forças australianas e holandesas ocuparam

Díli, atual capital do Timor, com o objetivo de prevenir a invasão das forças japonesas na ilha timorense, já que aquela região representava posição estratégica para o Japão (MORE, 2002, p. 90)¹. O processo de descolonização do Timor Leste iniciou-se em meados da década de 1970 com o advento da Revolução dos Cravos, especificamente, uma mudança política vivida por Portugal que pôs em evidência o princípio de autodeterminação dos povos (GOMES, 2010, p. 67).

Em agosto de 1975, a União Democrática Timorense (UDT) declarou em caráter unilateral a independência do Timor². Essa atitude gerou o início de uma guerra civil que provocou o afastamento das autoridades portuguesas daquela região e abriu espaço, em dezembro de 1975, para a invasão das Forças Armadas da Indonésia à região do Timor Leste. Fato que culminou no rompimento das relações diplomáticas da Indonésia com Portugal que passara a realizar constantes manifestações na AGNU e no CSNU ao defender a necessidade de imediata retirada das forças indonésias do território timorense (MORE, 2002, p. 94). A Indonésia permaneceu no território timorense por aproximadamente 25 anos de pura dominação. Estima-se que, de 1975 a 1999, as Forças Armadas da Indonésia executaram cerca de 200 mil pessoas que habitavam a região (POWER, 2008, p. 317).

Ao assumir o cargo de Secretário Geral em 1997, Kofi Annan colocou o caso do Timor Leste na pauta das negociações diplomáticas. Diante da queda do regime de Suharto e a chegada ao poder de B. J. Habibie (presidente da Indonésia), em 1998, surgiu uma nova possibilidade de solução para a situação (ANNAN, 2013, p. 133)³. No ano seguinte, o CSNU autorizou a primeira operação de paz da ONU no Timor Leste, com o propósito de realizar uma consulta popular, a fim de decidir do ponto de vista político o futuro do povo timorense (BALLARD, 2008, p. 43).

¹ Diante desta conjuntura, em fevereiro de 1942, vinte mil soldados japoneses invadiram a ilha e ocuparam a colônia portuguesa. O Japão invadiu aquela região, pois sua guerra com a China, em 1937, exigia cada vez mais recursos, em especial o petróleo, já que 25 por cento de seu petróleo era fornecido pela então *Indies Orientais Holandesas* (atual Indonésia) que territorialmente estava situada entorno da pequena colônia portuguesa (BALLARD, 2008, p. 5).

² Durante este período, surgiram no Timor Leste três relevantes associações políticas na região: a UDT (União Democrática Timorense), que defendia um processo de autonomia progressiva, mantendo os laços lusitanos por meio da integração do Timor numa comunidade de língua portuguesa; a ASDT (Associação Social - Democrata Timorense) depois transformada em FRETILIN (Frente Revolucionária de Timor Leste Independente) que defendia o direito à independência do Timor Leste; e a APODETI (Associação Popular Democrática Timorense), que propunha a integração do Timor na comunidade Indonésia (CUNHA, 2001, p. 15).

³ Diante de uma intensa crise financeira e econômica, o governo do presidente Suharto, foi alvo, a partir de 1997, de uma série de protestos que aclamavam para uma reforma política profunda, e com estridência crescente, exigiam a renúncia do presidente indonésio. Diante dessa atmosfera de insatisfações, Suharto renunciou em 21 de maio de 1998, três meses após a Assembleia Consultiva Popular tê-lo eleito para seu sétimo mandato. Logo, assumiu o vice-presidente B. J. Habibie, o que significou uma mudança política considerável (CUNHA, 2001).

Nesse período, Kofi Annan executou diversos esforços diplomáticos, principalmente com o governo da Indonésia. Logo, diversas negociações foram empreendidas com Habibie na tentativa de demonstrar que a ONU estava disposta a desenvolver um processo de pacificação, e não fragilizar a Indonésia. Dessa forma, empreendia-se naquele momento um processo para a paz que refletisse os desejos do povo timorense, mas buscava-se também, uma forma pela qual, a Indonésia saísse daquela situação em uma posição mais confortável perante a comunidade internacional (ANNAN, 2013, p. 134).

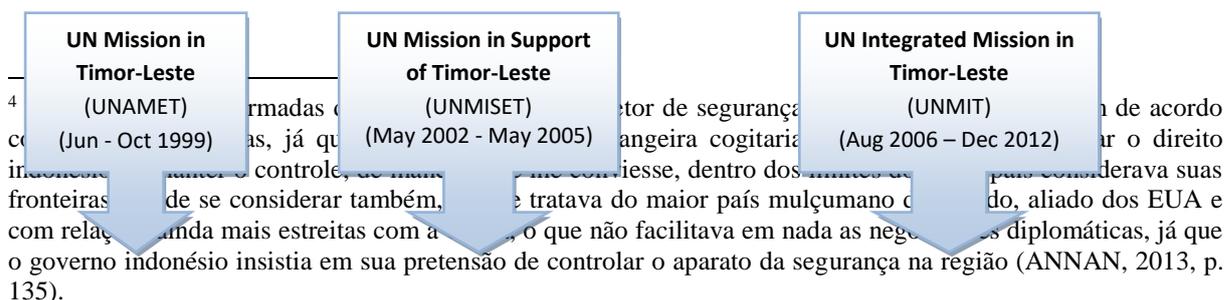
Annan (2013, p.134) relata que recebeu o consentimento da Indonésia para a realização da consulta popular, engendrou-se a partir de então, esforços para que o Estado indonésio aceitasse o envio de tropas internacionais a fim de manter a segurança na região do Timor. No entanto, as Forças Armadas da Indonésia, seguindo uma linha dura, vetaram qualquer possibilidade de intervenção no setor da segurança (ANNAN, 2013, p. 134)⁴.

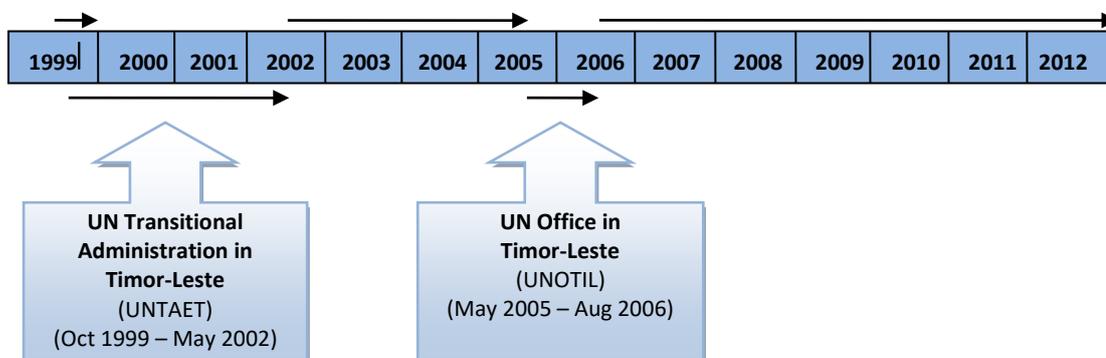
Diante das negociações com os principais atores políticos envolvidos na questão timorense, a ONU realizou uma Consulta Popular, por meio da qual, o povo timorense decidiu pela Independência do Timor Leste. A partir de então, evidenciando o princípio de autodeterminação dos povos e em defesa dos direitos humanos, o Brasil contribuiu significativamente nas discussões no CSNU para a construção da paz no Timor Leste.

3. Das operações de paz no Timor Leste

Devidos às ondas de instabilidades evidenciadas na região do Timor Leste, nas últimas décadas, foram necessárias as intervenções onusianas a fim de estabilizar a segurança e construir as novas instituições timorenses. O esquema, abaixo, demonstra a presença das operações de paz da ONU, de forma cronológica, no Timor Leste.

Esquema 1 – Missões das Nações Unidas no Timor Leste

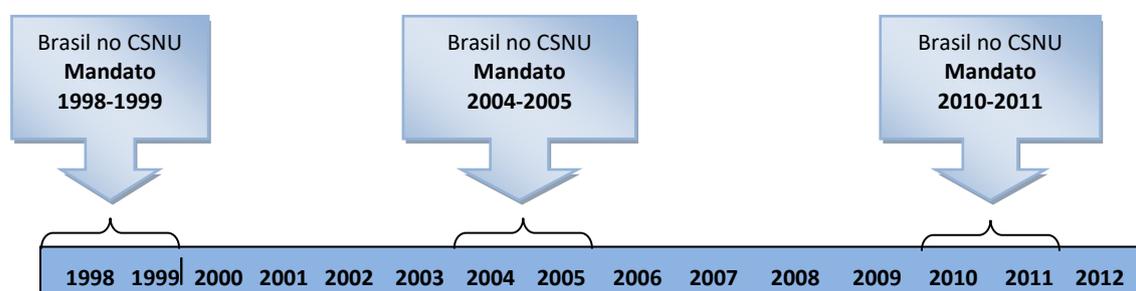




Fonte: ARMSTRONG *et. al.*, 2012.

A presença das operações da ONU no território timorense, durante treze anos de atuação, gerou significativas discussões no âmbito do CSNU, espaço fundamental para o futuro das missões em campo. Fato que exigiu dos Estados posições frente à causa timorense. Destarte, a discussão presente neste artigo se deterá para o exercício dos mandatos 1998-1999, 2004-2005 e 2010-2011. Estes intervalos se justificam devido à presença do Brasil no CSNU, na qualidade de membro eletivo, nos quais interceptam as discussões sobre as operações de paz no Timor Leste, como se observa no esquema a seguir:

Esquema 2 – Mandatos do Brasil no CSNU diante do caso timorense



Fonte: Elaboração dos autores

Dado o esquema acima exposto, passar-se-á a discussão das posturas do Brasil, na qualidade de membro eletivo, durante os seguintes mandatos: (a) mandato 1998-1999: o Brasil no CSNU e a autodeterminação do povo timorense; b) Mandato 2004-2005: O Brasil no CNSU e

a construção político-institucional; e, por seguinte, c) Mandato 2010-2011: o Brasil no CSNU e a resposta pós-crise 2006.

4. Diplomacia e propositura no CSNU diante do caso timorense.

4.1 O Brasil no CSNU e a autodeterminação do povo timorense: mandato 1998-1999.

As operações de paz da ONU no Timor Leste entraram na agenda do CSNU em 1999. Para o Brasil, este ano correspondeu ao segundo ano do oitavo mandato brasileiro (biênio 1998-1999) no CSNU. No organismo, o Brasil evidenciou, sistematicamente, que as ondas de instabilidade na região do Timor se caracterizavam numa verdadeira ameaça à segurança internacional.

A postura brasileira foi clara, o Brasil apoiou o projeto de resolução para o estabelecimento da UNAMET, operação que previa a realização de uma consulta popular⁵. Perceptivelmente, o Brasil defendeu o desenvolvimento de um processo de reconciliação, como condição necessária para uma transição pacífica para a independência. No conjunto destas medidas, Fonseca Jr (1999, p.16) ressalta que a postura brasileira se pautou pela defesa do papel do Comitê Nacional da Resistência Timorense, como mecanismo fundamental para o bom trato da questão timorense.

Em 11 de setembro de 1999, em face de ondas de violências no Timor Leste, o CSNU se reuniu na 4043ª sessão, ocasião em que o Brasil propôs, conjuntamente com Portugal, para que se discutisse a aplicação de um mecanismo capaz de conter as ondas de violências, estabilizar a paz e assegurar a implantação dos resultados obtidos pela consulta popular⁶. Naquela ocasião, o Brasil assinalou:

(...) que a violência no Timor Leste deveria chegar a um fim. Para isso, temos que encontrar maneiras de induzir o governo indonésio a cumprir integralmente acordos de 05 de maio. E, se necessário, devemos considerar ação adicional por parte do Conselho, sob as apropriadas disposições da Carta. Não podemos mais esperar

⁵ Em 11 de junho de 1999, o CSNU aprovou por unanimidade a resolução S/RES/1246 (1999) na qual estabeleceu a UNAMET (Missão das Nações Unidas no Timor Leste). A resolução supracitada decidiu: (...) estabelecer, até 31 de agosto de 1999, a Missão Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET), que seria responsável em organizar e realizar uma consulta popular, realizada no dia 8 de agosto de 1999, se constituindo por voto direto, secreto e universal para determinar se o povo de Timor Leste aceitaria o quadro constitucional proposto que fornece autonomia especial para Timor Leste dentro do Estado unitário da República da Indonésia, ou se recusaria, levando o Timor Leste a se separar da Indonésia, em conformidade com o Acordo Geral de 05 de Maio (UNITED NATIONS, 1999b, p. 2).

⁶ A consulta popular ocorreu em 30 de agosto de 1999, com a participação de aproximadamente 98% da população timorense. A contagem dos votos, determinada pela Comissão Eleitoral, revelou que, dos 438.968 votos válidos, uma ampla maioria tinha escolhido a independência: sendo 78,5% a favor, contra 21,5%, os timorenses expressaram o desejo de se tornar um Estado independente (RIZZI, 2010, p. 67).

enquanto há desordem e caos em Timor Leste e as pessoas estão sendo massacrados nas mãos de milícias criminosas (...). Alguns países já têm indicado a sua disponibilidade para participar de uma força internacional destinada a ajudar a Indonésia a paz e estabilidade em Timor Leste. O Brasil está pronto para juntar-se a este esforço. Vamos contribuir para qualquer força internacional que esteja amparada pelo Conselho de Segurança. Esperamos que a governo da Indonésia esteja em acordo com a força internacional (FONSECA J. 1999, p. 6)⁷.

Percebe-se que, o discurso brasileiro ressalta a necessidade de o CSNU encontrar um meio viável, de modo a induzir a Indonésia a cumprir os acordos estabelecidos em 05 de maio de 1999. Nesse sentido, em face da problemática timorense e considerando a vulnerabilidade da população local frente aos ataques das milícias, o Brasil sinalizou que, caso necessário, apoiaria “medidas mais enérgicas” em consonância com as disposições presentes na carta da ONU com a finalidade de controle da situação timorense (FONSECA J., 1999a, p. 6).

Percebe-se, portanto, que a postura brasileira foi clara ao mencionar estaria pronto para apoiar “qualquer tipo” de força internacional, desde que esta, estivesse amparada nas disposições da Carta da ONU. Este posicionamento iria se concretizar quadro dias depois, quando o CSNU aprovaria a força multinacional internacional conjuntamente com o voto a favor dado pelo Brasil.

Em 15 de setembro de 1999, através da resolução S/RES/1264 (1999), o CSNU autorizou por unanimidade a INTERFET (Força Internacional para o Timor Leste) que estava amparada no Capítulo VII da Carta da ONU⁸.

⁷ Na ocasião, os Estados Unidos ressaltaram que estavam trabalhando em conjunto com o governo da Indonésia para promover a democracia, a prosperidade e a integridade territorial, mas a capacidade de alcançar esses objetivos estaria restrita se a situação da segurança no Timor Leste continuasse a se agravar. Desse modo, os Estados Unidos reiteraram o seu apelo junto ao presidente da Indonésia, inclusive aos seus chefes militares, para permitir a entrada imediata de uma força multinacional no Timor Leste (HOLBROOKE, 1999, p. 8); A França defendeu a necessidade de respeitar os compromissos e garantir a ordem e segurança de todos no Timor Leste. Alegou que se as autoridades indonésias não tivesse a capacidade de enfrentar sozinha a responsabilidade de restabelecer a ordem e implantar o acordo de 5 de Maio, seria necessário o auxílio da comunidade internacional a fim de ajudar a alcançar estes objetivos. Assim, tendo como base a avaliação da missão enviada para o território, a França demonstrou-se disposta a apoiar a criação de uma força de segurança internacional a fim de contribuir para o regresso da paz no Timor Leste (DEJAMMET, 1999, p. 9); De acordo com a Rússia só seria possível a implementação de uma força internacional se estiverem reunidas duas condições: o consentimento das autoridades indonésias em enviar a força multinacional e a autorização de uma resolução do CSNU. Assim, a Rússia estaria disposta a trabalhar conjuntamente com os outros membros do CSNU com a finalidade de resolver a crise no Timor Leste (LAUROV, 1999, p. 15); A China defendeu a estreita cooperação entre a ONU e os governos da Indonésia e Portugal em relação à questão de Timor Leste. Nessa linha, a delegação chinesa ressaltou que implantação de qualquer força de paz deve ser feita a pedido de Governo da Indonésia e deve ser aprovada pelo CSNU, assim, a China demonstrou-se disposta a participar ativamente dos esforços empreendidos pela ONU para alcançar a estabilidade (QIN HUASUN, 1999, p. 13) e; o Reino Unido defendeu que caso a Indonésia não conseguisse cumprir as suas obrigações conforme com o acordo de 5 de Maio, então deveria permitir a ajuda da comunidade internacional a restaurar ordem e assegurar uma transição ordenada para a independência timorense. Além disso, o Reino Unido manifestou sua vontade de ajudar e apoiar a restaurar a segurança no Timor Leste (ELDON, 1999, p. 14).

⁸ A resolução S/RES/1264 (1999) recebeu votos a favor da Argentina, Bahrain, Brasil, Canadá, China, França, Gabão, Gâmbia, Malásia, Namíbia, Holanda, Rússia, Eslovênia, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda

Diante da resolução S/RES/1264 (1999) que autorizou a INTERFET, o Brasil votou a favor de uma resolução amparada pelo Capítulo VII da Carta da ONU, na qual autorizou uma Força Multinacional Internacional no Timor Leste. Redesenhando esta atmosfera, depois de ter se posicionado a favor da consulta popular que veio a decidir pela independência do Timor Leste e, em seguida, da necessidade de intervenção da comunidade internacional após a erupção da violência estimulada pelas Forças Armadas da Indonésia (NASSER, 2012, p. 219), o Brasil posicionou-se favorável à aprovação de uma intervenção internacional baseada no Capítulo VII da Carta da ONU.

A efetividade e a execução dos processos a serem desenvolvidos na região do Timor Leste dependiam da quantidade de contribuições dos Estados-membros. Assim, o Brasil propôs a intensificação das doações para o fundo fiduciário de construção do Timor Leste. Nesse contexto, Portugal e Japão se colocaram como os principais doadores em termos de recursos para a construção do Estado timorense (FONSECA Jr., 1999c, p. 7).

“Em 19 de outubro de 1999, o Presidente da Assembleia Consultiva do Povo Indonésio rescindiu a anexação política de Timor Leste, reconhecendo formalmente, assim, os resultados do voto” (FONSECA Jr. 2002, p. 154). Esse fato abriu espaço para a solidificação do processo para a independência do Timor Leste. Posteriormente, precisamente em 25 de outubro daquele mesmo ano, o CSNU através da resolução S/RES/1272 (1999) estabeleceu a Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET) que posteriormente seria substituída pela Missão das Nações Unidas de Suporte ao Timor Leste (UNMISET).

4.2 O Brasil no CNSU e a construção político-institucional: mandato 2004-2005.

Durante o biênio 2004-2005, o Brasil cumpriu seu nono mandato no CSNU e as discussões no âmbito do organismo em relação à questão timorense versavam sobre o andamento do

do Norte e dos Estados Unidos da América (UNITED NATIONS, 1999c, p. 2). Desse modo, o CSNU: autorizou a criação de uma força multinacional sob uma estrutura de comando unificado, de acordo com o pedido do governo da Indonésia transmitido ao Secretário-Geral em 12 de setembro de 1999, com o intuito de atender as seguintes tarefas: restaurar a paz e segurança no Timor Leste, proteger e apoiar no desempenho das funções da UNAMET dentro possibilidades de uso da força e facilitar as operações de ajuda humanitária. Assim, o Conselho de Segurança autoriza os Estados participantes da força multinacional a tomar todas as medidas necessárias para dar cumprimento ao este mandato (UNITED NATIONS, 1999c, p. 2).

processo de construção institucional; até então considerado o mais recente Estado do sistema internacional. O Timor Leste tornou-se formalmente independente em 20 de Maio de 2002.

Em fevereiro de 2004, o Brasil registrou que, a participação de José Ramos-Hota, (então Ministro das Relações Exteriores do Timor Leste), assim como do embaixador João Augusto de Médicis (Secretário Executivo da CPLP), foram atores fundamentais nas discussões sobre processo de construção do Timor Leste (SARDENBERG, 2004a, p. 7).

No âmbito do setor da segurança timorense, o Brasil demonstrou preocupação com a conjuntura doméstica, principalmente levando em consideração a existência de criminosos e grupos desestabilizadores armados na fronteira com o Timor Ocidental. Neste aspecto, o Brasil defendeu fortemente seu posicionamento favorável à manutenção do componente militar na UNMISSET⁹, ao considerar que as capacidades das instituições de segurança timorenses se apresentavam frágeis (SARDENBERG, 2004a, p. 8).

No que se refere à Polícia Nacional do Timor Leste (PNTL), o Brasil considerou que, apesar de considerar seus esforços na manutenção da ordem doméstica, ainda não oferecia capacidade suficiente e estruturas necessárias para garantir, de fato, a ordem timorense. Seria necessário, portanto, que a polícia civil internacional continuasse a contribuir para a criação da capacidade da PNTL como um serviço policial profissional e apolítico (SARDENBERG, 2004a, p. 8).

Áreas como o setor judiciário, sistema penitenciário e educação foram ressaltadas pelo Brasil como elementos essenciais para a construção do Estado timorense. De acordo com a postura brasileira, seria necessário:

(...) promover o fortalecimento do Estado de Direito. Este é um pré-requisito não só para promover os direitos humanos, mas também para estabelecer uma base sólida de um sistema econômico forte. No campo da justiça criminal, o Timor Leste ainda enfrenta uma escassez de juízes, promotores, advogados, investigadores, peritos forenses e intérpretes. É importante resolver os problemas ligados à lei, esse aspecto pode impedir a recuperação econômica e de segurança pública, especialmente a necessidade de estabelecer leis sobre a legislação do serviço público de combate à corrupção e leis ligadas às forças armadas e policiais. A deterioração desses serviços, como saúde e educação, afetam os mais vulneráveis e pode ser um duro golpe para a confiança no futuro de Timor Leste. Oportunamente, prevê-se também que a exploração das reservas de petróleo e gás possa fornecer receita financeira sólida para o governo timorense [tradução nossa] (SARDENBERG, 2004a, p. 8).

⁹ A resolução S/RES/1410 (2002) estabeleceu que: (...) a partir de 20 de Maio de 2002, por um período inicial de 12 meses, a Missão das Nações Unidas de Suporte ao Timor Leste (UNMISSET) com mandato que consistirá nos seguintes elementos: i) prestar assistência às estruturas administrativas centrais do Estado e viabilizar a estabilidade política de Timor Leste; ii) proporcionar a aplicação da lei interina na segurança doméstica; iii) contribuir para a manutenção da segurança externa e interna do Timor Leste [tradução nossa] (UNITED NATIONS, 2002, p. 2).

Ao considerar todos esses fatores, o Brasil propôs a ampliação do mandato da UNMISET em 12 meses adicionais, a fim de que a missão pudesse diagnosticar e avançar nos setores mais críticos com objetivo de alcançar uma fase de consolidação no Estado timorense (SARDENBERG, 2004a, p. 8). Conjuntamente com Angola e os demais países da CPLP, o Brasil demonstrou-se disposto a engendrar um projeto de resolução que pudesse levar em consideração o futuro da UNMISET.

Dessa forma, o Brasil declarou que a estabilidade social e as melhores condições econômicas e sociais no Timor Leste seriam extremamente relevantes não apenas para a região, mas para todos os membros da comunidade da CPLP (SARDENBERG, 2004b, p. 18). Portanto, assim se construiria a argumentação brasileira de que o sucesso do desenvolvimento no Timor Leste poderia refletir para os demais Estados da comunidade internacional.

Durante o mandato 2004-2005, o Brasil desenvolveu um trabalho sistemático para melhorar as relações políticas entre os governos de Timor Leste e da Indonésia. Brasília apoiou ativamente os relacionamentos entre Jacarta e Díli, em seus esforços para consolidar as conquistas alcançadas e fortalecer novas áreas de cooperação (SARDENBERG, 2004b, p. 18). Durante a 4965ª sessão do CSNU, Brasil e Angola propuseram um projeto de resolução que visava, naquele momento, o futuro das atividades onusianas no Timor Leste e, acentuaram, aos demais Estados, que analisassem a proposta de resolução.

Quatro dias após a proposta de Brasil e Angola, em 14 de Maio de 2004, o CSNU aprovou por unanimidade a resolução S/RES/1543 (2004). Naquela ocasião, ambas as delegações agradeceram a oportunidade de elaboração desta resolução, que tinha por finalidade garantir a presença da instituição e manter os esforços de paz da ONU no Timor Leste por mais seis meses. Assim, o Brasil estava em consonância com as decisões tomadas pelo CSNU se prontificando a responder de forma adequada ao pedido das autoridades de Timor Leste (SARDENBERG, 2004c, p. 2).

Em 15 de novembro de 2004, o Brasil defendeu a relevância de suas contribuições para o desenvolvimento social e econômico do Timor Leste¹⁰. No que se refere às atividades da UNMISET, ao considerar os avanços alcançados no processo de consolidação do Estado timorense, o Brasil defendeu a fixação de um prazo para pôr fim às atividades da missão em campo. De acordo com o discurso do embaixador Henrique Valle:

¹⁰ O Brasil estabeleceu vários processos e de cooperação bilateral com o Timor Leste a fim de promover o desenvolvimento social e econômico como meio de manter a segurança doméstica timorense, além de assegurar os interesses nacionais do Brasil em novas linhas de atuação de sua política externa.

(...) a fase de consolidação da UNMISSET deverá finalizar e esperamos que o Conselho adote uma resolução para prorrogar o mandato da UNMISSET e estabeleça o seu término dentro de seis meses. Nesse curto espaço de tempo, a UNMISSET deve continuar a ter um papel essencial na cooperação com os timorenses. Como observado pelo Secretário-Geral, ainda existem alguns setores fracos e frágeis que requerem maior atenção e foco, especialmente as esferas da administração do governo e a imposição da lei. Minha delegação está confiante de que UNMISSET e Governo do Timor Leste alcançará o progresso. Desse modo, o Brasil considera que, dentro de seis meses, é provável que seja o limite para ter alcançado a autossuficiência (VALLE, 2004b, p. 6).

A perspectiva brasileira apresentada no CSNU evidencia que, a partir daquele momento, a ONU não poderia se estender em campo em longo prazo, já que em um curto espaço de tempo, o Timor alcançaria um nível que pudesse manter sua autossuficiência. Nesse contexto, o Brasil reiterou que continuaria em seu compromisso com a causa timorense e afirmou que estaria disposto a prosseguir reforçando as relações bilaterais com o Timor Leste através da CPLP (VALLE, 2004b, p. 7).

Em fevereiro de 2005, o Brasil sinalizou que apesar das conquistas alcançadas por meio do trabalho realizado pelo pessoal da ONU no Timor Leste, algumas deficiências ainda foram detectadas e apontadas pelo secretário geral. Estas diferenças poderiam comprometer o bom desempenho do futuro timorense, ou seja, limitações de seu governo e do povo timorense a exercer plenamente a sua soberania e independência de forma sustentável (VALLE, 2005a, p. 19).

Diante desse posicionamento, o Brasil alegou que, em maio de 2005, não seria possível que o Timor Leste estivesse preparado para assumir e levar adiante suas instituições democráticas, sem o envolvimento da comunidade internacional (VALLE, 2005a, p. 19). Desse modo, a retirada do contingente da ONU resultaria em contratempos, que poderia comprometer as conquistas até então alcançadas (VALLE, 2005a, p. 19).

Valle (2005a) expressou:

A paz e o desenvolvimento estão inter-relacionados e exigem um compromisso de modo renovado da comunidade internacional. Para tanto, minha delegação sugere que, em primeiro lugar, devemos alcançar um consenso sobre a situação atual do Timor Leste. Devemos também adotar uma posição comum sobre o nível e a natureza das ameaças que o país enfrenta. Nós temos alcançado excelentes resultados em função da atuação dos grupos de trabalho de transição, dedicados principalmente às várias dimensões da administração civil e instituições públicas. No entanto, só quando tivermos alcançado a capacidade de nos mover para um debate profundo sobre as formas e os meios de como resolver os problemas do Timor Leste poderemos elaborar uma nova estratégia que oriente a presença internacional e da presença das Nações Unidas no país [tradução nossa] (VALLE, 2005a, p. 19).

Diante dessa necessidade de renovação das estratégias, em 28 de Abril de 2005, o CSNU através da resolução S/RES/1599 aprovou por unanimidade o estabelecimento do Escritório das Nações Unidas para o Timor Leste (UNOTIL)¹¹, uma missão política especial que deveria permanecer durante um ano em campo, com a finalidade de apoiar os processos de construção das instituições timorenses. O Brasil apoiou o estabelecimento da UNOTIL.

No que se refere ao processo de transição, o Brasil acentuou que seria fundamental manter os níveis de serviços públicos mesmo em face do término do mandato da UNMISSET. Além disso, para o Brasil, a ONU deveria desenvolver no Timor Leste um processo de transição para uma situação que permita manter a estabilidade e a segurança, além de fortalecer as instituições nacionais e a administração do Estado (VALLE, 2005b, p. 16). Naquele momento, a visão brasileira partia da concepção de que o processo de transição colocaria a ONU em teste.

Diante daquela conjuntura, o Brasil defendeu o estabelecimento de um fundo de manutenção financeira para dar prosseguimento ao processo de consolidação do Timor Leste. Este fundo seria uma fonte previsível, onde todos os doadores deveriam efetuar suas doações antecipadamente para que se pudessem projetar as novas linhas estratégicas baseando-se nas disponibilidades orçamentárias (VALLE, 2005b, p. 16). Nesse contexto, a renovação do mandato da UNOTIL levou em consideração os recursos disponíveis e a capacidade do governo timorense de exercer as funções do Estado.

4.3 O Brasil no CSNU e a resposta pós-crise 2006: mandato 2010-2011.

Em resposta a crise de 2006¹², desencadeada no Timor Leste, o CSNU, através da resolução S/RES/1704 de 25 de agosto daquele mesmo ano, estabeleceu a Missão Integrada das Nações Unidas para o Timor Leste (UNMIT)¹³. Em face da crise, o Brasil argumentou que o processo

¹¹ A UNOTIL tinha como objetivos: i) apoiar o desenvolvimento de instituições fundamentais ao Estado, fornecendo até 45 assessores civis; ii) apoiar o desenvolvimento das polícias, fornecendo até 40 assessores policiais, e para o desenvolvimento de uma Unidade de Patrulha de Fronteira, fornecendo até 35 conselheiros, dos quais 15, podem ser conselheiros militares; iii) proporcionar formação em observância da governança democrática e direitos humanos, fornecendo até 10 oficiais ligados aos direitos humanos, e iv) acompanhar e rever o progresso em relação à três itens anteriores (UNITED NATIONS, Doc. S/RES/1599, 2005, p. 2).

¹² A crise de 2006 começou quando soldados timorenses, principalmente do oeste do país, entraram em greve, alegando que estavam sendo discriminados. No impasse, 591 soldados (correspondendo a 42% do exército) foram demitidos. O conflito se configurou por extensa violência entre pessoas do leste e oeste. Esse fenômeno resultou em 32 mortes e levou cerca de 150.000 pessoas a deixarem a suas casas devido as ondas de violências ocorridas na região, alguns políticos incentivaram a ocorrências de ações perturbadoras, tentando utilizar a situação a favor de seus próprios interesses (OFSTAD, 2012, p. 3).

¹³ Observando que havia dificuldades no campo da segurança e da estabilidade no curto e longo prazo no Timor Leste independente, e determinando que seria necessário preservar a estabilidade do país na manutenção da paz e da segurança na região. O CSNU decidiu estabelecer uma missão de controle da situação no Timor Leste, a Missão Integrada no Timor Leste (UNMIT) por um período inicial de seis meses com a intenção de

de desligamento do componente policial da UNMIT deveria dar-se de forma cautelosa e gradual, desde que, se tivesse constatado, de fato, o alcance dos objetivos pré-estabelecidos, dentre os quais, a formação da Polícia Nacional do Timor Leste [PNTL] (VIOTTI, 2010a, p. 19).

As preocupações com a estabilidade timorense se intensificaram a partir de 11 de Fevereiro de 2008, quando um grupo armado liderado pelo fugitivo Alfredo Reinaldo (ex-comandante das Forças Armadas de Defesa do Timor Leste – FDTL) conduziu ataques separadamente contra o então presidente José Ramos-Rota e o primeiro ministro Kay Rala Xanana Gusmão (UNITED NATIONS, 2008, p. 3). Estes incidentes revelaram o desafio para as instituições do Estado, embora não se tenha configurado numa crise desestabilizadora para a sociedade timorense (UNITED NATIONS, 2008, p. 3).

Durante o mandato 2010-2011, a delegação brasileira ressaltou que seria fundamental definir claramente os papéis e as responsabilidades das instituições do setor de segurança, especialmente, da PNTL e da FDTL e assim, criar um mecanismo de supervisão civil para verificar o desempenho dessas instituições. Adicionalmente, tornar evidente o envolvimento das autoridades timorenses em desenvolver um quadro legal para o setor da segurança, incluindo a elaboração de leis específicas sobre a segurança nacional (VIOTTI, 2010a, p. 19).

Inserido nesta atmosfera, o Brasil apoiou a extensão do mandato da UNMIT, consoante com a vontade do Governo da Timor Leste e do Secretário-Geral da ONU. O Brasil alegou que a presença da ONU continuava ser essencial na ajuda ao Governo a consolidar os resultados obtidos até então (VIOTTI, 2010a, p. 19).

Reforçando as relações e os compromissos com o Timor Leste, o Brasil frisou no CSNU o seu envolvimento nos processos de cooperação com o Timor Leste, como um dos Estados-membros da CPLP, assim, que mesmo antes da criação formal do Estado timorense, o Brasil já havia se engajado nesses processos com aquela região. Viotti (2010a, p. 18) sustenta que diplomacia brasileira destacou, não só o uso da língua comum, como as semelhanças históricas e culturais para o reforço das parcerias entre amigos e estratégias.

Destas ações relacionais, o Brasil ressaltou o seu envolvimento nos processos de cooperação com o Timor Leste. Cumpre ressaltar que o Estado brasileiro defendeu a necessidade de reforçar os laços da cooperação bilateral como o Timor Leste, que no caso

renovar por períodos adicionais, além disso, decidiu que a UNMIT seria composta de um componente civil apropriado, que incluiria um máximo de 1.608 policiais, além de, um componente inicial de 34 oficiais militares (UNITED NATIONS, 2006, p. 2).

brasileiro abrange uma ampla gama de áreas, incluindo educação, formação profissional, agricultura, reforma do setor da justiça, treinamento militar e de polícia e no campo do sistema eleitoral (VIOTTI, 2010b, p. 12).

O Brasil elevou o tom do debate ao sistematizar os quatro pontos fundamentais e decisivos para a questão timorense, a saber: a segurança, a condução das eleições, os caminhos para o desenvolvimento e as perspectivas para o futuro da UNMIT (VIOTTI, 2010b, p. 12).

No campo da segurança, o Brasil ressaltou os progressos alcançados com base no desempenho da PNTL ao avançar na execução de suas responsabilidades nos distritos timorenses. Nestes, onde houve o correto exercício da PNTL, observou-se a redução dos índices de criminalidade e não houve nenhum incidente grave ligado à segurança. No entanto, o Brasil alertou que o CSNU não deveria subestimar a presença da UNMIT nesse setor, haja vista que, naquele momento, a missão ainda estava exercendo papel fundamental no âmbito da segurança doméstica timorense e contribuindo para os esforços da PNTL (VIOTTI, 2010b, p. 12).

Para o Brasil, a prova política para o Timor Leste dependeria do bom desempenho da missão onusiana na execução das eleições que viriam a ser realizadas em 2012¹⁴, na qual a UNMIT auxiliaria o governo do Timor Leste na execução das atividades ligadas ao campo da assistência eleitoral. Dentro desta área, o Brasil ressaltou a importância do diálogo e do debate entre todos os partidos políticos, principalmente do Parlamento timorense, como meio de construir um ambiente democrático propício para a execução das eleições (VIOTTI, 2010b, p. 12).

A terceira questão levantada residiu na questão do desenvolvimento socioeconômico. O Brasil parabenizou o governo do Timor Leste por ter definido como prioridades as áreas de infraestrutura básica e de energia, o desenvolvimento rural e o desenvolvimento humano (VIOTTI, 2010b, p. 13). Naquele momento, o Brasil saudou o governo timorense em seus esforços ligados ao desenvolvimento socioeconômico, especificamente no nível de crescimento econômico e no controle da inflação.

O quarto ponto se referiu as futuras perspectivas para a UNMIT. Nesse aspecto, o Brasil sublinhou sua contribuição com o aumento substancial das tropas policiais para o Timor Leste, rediscutiu a necessidade de avaliar o progresso da UNMIT, particularmente no

¹⁴ Em 2012 foram realizadas eleições para o parlamento legislativo e para os municípios (distritos) haitianos. (UNITED NATIONS, S/2012/678, 2012, p. 5).

campo da segurança, ao mesmo tempo em que considerou a necessidade de se estudar a capacidade da operação em responder aos desafios pendentes (VIOTTI, 2010d, p. 13). Para o Brasil, os acontecimentos de 2006 deveriam ser compreendidos como grandes aprendizados para a execução das posteriores atividades no campo da segurança.

Em 22 de fevereiro de 2011, Viotti, representante do Brasil no CSNU, endossou que “mesmo estando localizado em diferentes partes do mundo, o Timor Leste está muito próximo do Brasil” (VIOTTI, 2011c, p. 26), não só porque ambos compartilham história e língua comum, como compartilham dificuldades típicas enfrentadas por alguns Estados em busca do desenvolvimento. Estas considerações sinalizam a acentuação das relações bilaterais e processos de cooperação nos últimos anos entre o Brasil e o Timor Leste. Diante desta linha de entendimento, o Brasil evidenciou que o seu processo de cooperação:

(...) abrange uma vasta variedade de questões, incluindo a reforma do setor segurança, educação e justiça, para citar apenas alguns. Além disso, o Brasil tem fornecido treinamento para Polícia Nacional do Timor Leste. Nos engajamos em iniciativas que promovam o desenvolvimento do setor privado, formação profissional, formação de professores da educação básica e formação técnica na agricultura. O Brasil também participou de atividades de capacitação e treinamento de juizes, promotores e do Ministério Público do Timor Leste [tradução nossa] (VIOTTI, 2011c, p. 27).

O envolvimento do Estado brasileiro em áreas de cooperação contribuiu para a construção e fortalecimento do Estado timorense, ao passo que fortaleceu as relações bilaterais entre os dois Estados, estabelecendo assim, novas linhas de atuação da PEB no cenário internacional. Viotti (2011c, p. 27) sustenta que o Brasil evidenciava, frequentemente, a necessidade de promoção do desenvolvimento socioeconômico se configurando como um componente-chave para manter a paz e a estabilidade na região do Timor Leste. De acordo com a percepção brasileira, o Timor Leste passaria a trabalhar em sua consolidação pautada nas perspectivas de longo prazo e o CSNU teria o papel de ajudar o Timor a alcançar esse objetivo.

Em Novembro de 2011, o Brasil ressaltou a necessidade de projeção do Timor Leste no cenário internacional, seja através da CPLP e de outros organismos internacionais, como o esforço timorense em aderir na qualidade de membro da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN). Ainda, o Brasil ressaltou que a integração das Forças Armadas do Timor Leste presente no contingente da Força Interina das Nações Unidas no Líbano demonstrava que o Timor Leste estava começando a fazer sua própria contribuição para os esforços da manutenção da paz e da segurança no meio internacional (MACHADO, 2011, p. 9).

No plano político, o Brasil apoiou o processo político que se estabeleceu no Timor Leste e os preparativos para eleições que seriam levadas a cabo em 2012. Nesse processo, o

debate político pacífico e construtivo, entre o governo e a oposição, tornou-se fundamental para o andamento desse processo. Desta atmosfera, as discussões sobre as perspectivas futuras para a atuação da UNMIT, o Brasil defendeu a importante contribuição da operação para o sucesso do Timor Leste.

Para o Brasil, o processo de transição foi positivo, pois permitiu estabelecer um planejamento coerente, levando em consideração o período após o desligamento da UNMIT do território timorense. Enfatizou-se, por conseguinte, a continuidade dos processos de cooperação internacional nas áreas em que o governo timorense estivesse disposto a colaborar. Ademais, o CSNU aprovou o mandato para a UNMIT com seu total desligamento em 31 de Dezembro de 2012. Desta conjuntura, a partir de 2013, o Timor Leste assumiu todas as suas funções estatais sem o auxílio da ONU, porém mantendo a continuidade dos acordos de cooperação com o Estado brasileiro.

5. Considerações Finais

Este artigo buscou examinar o comportamento do Brasil no CSNU diante das discussões sobre as operações de paz no Timor Leste. Percebeu-se, portanto, que as posições brasileiras estiveram pautadas pelos princípios que regem a PEB no meio internacional, tais como: a ênfase no multilateralismo, autodeterminação dos povos, respeito à soberania, ênfase no desenvolvimento das sociedades pós-conflito e repúdio as violações aos direitos humanos.

No âmbito do CSNU, o Brasil exerceu uma propositura incontestável, propôs a inclusão projetos ligados ao desenvolvimento aos mecanismos de atuação das operações de paz. Fundamentava-se que o Estado timorense só conseguiria manter suas instituições em pleno funcionamento, desde que estivesse inserido em um contexto de estabilidade social e econômica, fato que contribuiria para a manutenção da ordem doméstica e estabilidade regional.

No que tange as operações de paz no Timor Leste, o Brasil sinalizou a utilização do capítulo VI como mecanismo apropriado para solucionar a questão timorense. No entanto, em face das ondas de violências que ocorreram na região do Timor em 1999, o Estado brasileiro alegou que em caso necessário apoiaria “medidas mais enérgicas” em consonância com o estabelecido na Carta da ONU para o controle da situação timorense. O Estado brasileiro votou a favor de resoluções calcadas no capítulo VII da Carta da ONU.

As discussões no âmbito do CSNU deixaram evidente que a atuação da diplomacia brasileira contribuiu para o reconhecimento, por parte dos demais Estados, da necessidade de aliar aos esforços de estabilização e execução das operações de paz com iniciativas e

mecanismos destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social. Para tanto, o Brasil pro para uma maior interação do CSNU com outros organismos onusianos, a exemplo da AGNU e do ECOSOC. Esta interlocução acentuaria a transparência na execução dos mecanismos de promoção da paz e respeito aos direitos humanos.

Desta discussão, depreende-se que o Brasil evidencia o anacronismo do CSNU, considera a inserção dos Estados emergentes como atores-chaves no plano político, econômico e social em suas regiões, ou seja, são atores que não poderão ser negligenciados das discussões ligadas à manutenção da paz e da segurança internacional. De fato, a oportunidade em ocupar um assento, não permanente no CSNU, possibilitou ao Brasil a chance de demonstrar, perante a comunidade internacional, o preparo da diplomacia brasileira, ao tratar das questões da *high politics* no plano das relações internacionais.

Indubitavelmente, os interesses nacionais residiram na oportunidade de defender a readequação do CSNU, inserir-se em novos canais de atuação da PEB, fortalecer sua atuação com Estados da CPLP, estabelecer vínculos de cooperação internacional com o Timor Leste, ampliar sua atuação nos fóruns multilaterais e contribuir politicamente para a manutenção da paz e da segurança internacional em uma demonstração de *soft power*. Desta forma, a leitura permitiu enxergar, de forma clara, que a postura brasileira na CSNU revigora, em meio as divergentes perspectivas, a defesa dos interesses nacionais frente às problemáticas que afetam o meio internacional, atuando assim, na redução dos constrangimentos estruturais e aumentando a margem de manobra brasileira num ambiente multilateral inserido em um sistema anárquico.

REFERÊNCIAS

- ANNAN, Kofi. 2013. *Intervenções: uma vida de guerra e paz*. Kofi Annan com Nader Mousavizadeh. Tradução de Donaldson M. Garschage, Renata Guerra. 1ª Ed. São Paulo: Companhia das Letras.
- BALLARD, John R. 2008. *The triumph of self-determination: operation stabilize United Nation peacekeeping in East Timor*. London: Praeger Security International.
- CUNHA, João S. Carneiro. 2001. *A questão de Timor Leste: origens e evolução*. FUNAG: Brasília.
- DEJAMMET. 1999. [Discurso da França proferido na 4917ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. *Security Council S/PV4043*. The situation in East Timor. New York: 11 Sep.

DOWNER. 1999. [Discurso da Austrália proferido na 4045ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. *Security Council S/PV4045*. The situation in East Timor. New York: 15 Sep.

ELDON. 1999. [Discurso do Reino Unido proferido na 4917ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. *Security Council S/PV4043*. The situation in East Timor. New York: 11 Sep.

FONSECA Jr., Gelson. 2002. *O Brasil no Conselho de Segurança 1998-1999*. Brasília: FUNAG.

_____. 1999a. [Discurso do Brasil proferido na 4043ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. *Security Council S/PV 4043*. The situation in East Timor. New York: 11 September.

_____. 1999b. [Discurso do Brasil proferido na 4057ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. *Security Council S/PV 4057*. The situation in East Timor. New York: 25 October.

_____. 1999c. [Discurso do Brasil proferido na 4085ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. *Security Council S/PV 4085*. The situation in East Timor. New York: 22 December.

GAMA. 1999. [Discurso de Portugal proferido na 4045ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. *Security Council S/PV4045*. The situation in East Timor. New York: 15 Sep.

HOLBROOK. 1999. [Discurso dos Estados Unidos proferido na 4917ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. *Security Council S/PV4043*. The question concerning East Timor. New York: 11 Sep.

HUASUN, Qin. 1999. [Discurso da China proferido na 4917ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. *Security Council S/PV4043*. The situation in East Timor. New York: 11 Sep.

LAUROV. 1999. [Discurso da Rússia proferido na 4917ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. *Security Council S/PV4043*. The situation in East Timor. New York: 11 Sep.

MACHADO, Crivano. 2011. [Discurso do Brasil proferido na 6664ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. *Security Council S/PV 6664*. The situation in East Timor. New York: 22 Nov.

MORE, Rodrigo F. 2002. *Fundamentos das operações de paz das Nações Unidas e a questão de Timor Leste*. Dissertação de Mestrado em Direito. São Paulo: Universidade de São Paulo.

MELO, Raquel. C. Leal de. 2006. *O processo de institucionalização das operações de paz multidimensionais da ONU no pós-guerra fria: direitos humanos, polícia civil e assistência eleitoral*. Tese de Doutorado. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Instituto de Relações Internacionais. Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais. Rio de Janeiro.

NADER, Adalberto Simão. 2010. *Conselho de Segurança e seu papel no século XXI: ONU por um mundo uno*. Curitiba: Juruá.

OFSTAD, Olav. 2012. *Reconciliation and conflict resolution in East Timor: lessons for future peace operations*. Oxford Institute for ethics, law, and armed conflict. Department of Politics and International Relations. University of Oxford.

POWER, Samantha. 2008. *O homem que queria salvar o mundo: uma biografia de Sergio Vieira de Mello*. Tradução de Ivo Koritowski. São Paulo: Companhia das Letras.

POWLE. 1999. [Discurso da Nova Zelândia proferido na 4045ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. *Security Council S/PV4045*. The situation in East Timor. New York: 15 Sep.

RASI. 1999. [Discurso da Finlândia proferido na 4045ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. *Security Council S/PV4045*. The situation in East Timor. New York: 15 Sep.

RIZZI, Kamilla R. 2010. *A construção do Estado no Timor Leste: colonização, ocupação e independência*. Ciências & Letras, Porto Alegre, n. 48, p. 51-75.

SARDENBERG, Ronaldo Mota. 2009. Reforma das Nações Unidas: impasses e perspectivas. In: *IV Conferência de Política Externa e Política Internacional: o Brasil no mundo que vem aí*. Brasília: FUNAG, p. 43-62.

_____. 2004a. [Discurso do Brasil proferido na 4913ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. *Security Council S/PV 4913*. The situation in East Timor. New York: 20 Feb.

_____. 2004b. [Discurso do Brasil proferido na 4965ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. *Security Council S/PV 4965*. The situation in East Timor. New York: 10 May.

SATOH. 1999. [Discurso do Japão proferido na 4045ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. *Security Council S/PV4045*. The situation in East Timor. New York: 15 Sep.

UNITED NATIONS. 2013. *Security Council Meeting Records*. United Nations Security Council. 2014. Disponível em: [<http://www.un.org/en/sc/meetings>] Acesso em: 12 Out. 2016.

_____. 2013. *Charter of the United Nations*. 1945. Disponível em: [<http://www.un.org/en/documents/charter/>] Último acesso em: 04 de Maio. 2016.

VALLE, Henrique. 2004b. [Discurso do Brasil proferido na 5076ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. *Security Council S/PV 5076*. The situation in East Timor. New York: 15 Nov.

_____. 2005a. [Discurso do Brasil proferido na 5132ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In: UNITED NATIONS. Security Council S/PV 5132. The situation in East Timor.* New York: 15 Feb.

_____. 2005b [Discurso do Brasil proferido na 5180ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In: UNITED NATIONS. Security Council S/PV 5180. The situation in East Timor.* New York: 16 May.

VIOTTI, Maria Luiza Ribeiro. 2009. A Reforma das Nações Unidas. *In: In: IV Conferência de Política Externa e Política Internacional: o Brasil no mundo que vem aí.* Brasília: FUNAG, p. 81-98.

_____. 2010a. [Discurso do Brasil proferido na 6278ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In: UNITED NATIONS. Security Council S/PV 6278. The question concerning East Timor.* New York: 26 Feb.

_____. 2010b. [Discurso do Brasil proferido na 6405ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In: UNITED NATIONS. Security Council S/PV 6405. The question concerning East Timor.* New York: 19 Oct.

_____. 2011c. [Discurso do Brasil proferido na 6485ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. *In: UNITED NATIONS. Security Council S/PV 6487. The question*